



PORTARIA Nº 030, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que nos termos do § 6º do art. 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, havendo mais de um juiz de Registros Públicos, a função correicional caberá àquele designado pelo Corregedor Geral,

CONSIDERANDO que, por ocasião da agregação das Comarcas de Bocaina e Francisco Santos foram acrescentados os Cartórios de Bocaina, Santo Antônio de Lisboa, Monsenhor Hipólito e Francisco Santos,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício s/nº, da lavra dos MM. Juízes de Direito Maria da Conceição Gonçalves Portela e Leonardo Lúcio Freire Trigueiro, Titulares, respectivamente, da 1ª e da 2ª Vara da Comarca de Picos (Processo SEI nº 17.0.000003462-2)

R E S O L V E :

DETERMINAR que os Cartórios Extrajudiciais de Bocaina, Santo Antônio de Lisboa, Monsenhor Hipólito e Francisco Santos passem a ser correicionados pelos seguintes juízos, na forma a seguir:

- 1ª Vara da Comarca de Picos-PI: Cartórios Únicos de Bocaina e de Santo Antônio de Lisboa;

- 2ª Vara da Comarca de Picos-PI: Cartórios Únicos de Monsenhor Hipólito e de Francisco Santos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de março de 2017.

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor-Geral da Justiça

DI nº 8968 / 2017
Disp. 16 / 03 / 2017
Publ. 17 / 03 / 2017
Pág. 06 *GMR*